

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial das Secretarias Municipais de Fazenda, Finanças e Administração e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estimadas nas solicitações nº 104/2025 e nº 107/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Manutenção Veicular: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários à conservação e funcionamento dos veículos.

As peças e serviços estão descritas nas solicitações abaixo:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	005.004.871		FILTRO DE AR P/ GM A-10	2,00	UND
2	005.006.845		JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO	1,00	PC
3	005.007.048		FILTRO DE COMBUSTÍVEL Filtro de combustível	3,00	UND
4	005.007.430		CILINDRO MESTRE DUPLO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN MODELO GOL ANO 2012/2013	1,00	UND
5	005.009.657		PNEU 175/70 R14 TIPO LISO: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R14, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material.	4,00	UND
6	005.010.029		TINTA SPRAY METÁLICA 350 ML	2,00	UND
7	005.010.559		AMORTECEDOR TRASEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	2,00	UND
8	005.011.027		AMORTECEDOR DIANTEIRO LD AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,00	UN
9	005.011.722		FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA	1,00	UN
10	005.011.724		ABRAÇADEIRA NYLON 20CM	5,00	UND
11	005.011.725		OLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO TIPO 10W	1,00	UND
12	005.011.726		CUBO RODA TRASEIRA FIAT	2,00	UND
13	005.011.727		INTERRUPTOR PRESSAO OLEO FIAT	1,00	UND
14	005.011.728		BUCHA BANDEJA TOYOTA MENOR	2,00	UND
15	005.011.729		TERMINAL DIREÇÃO LD FIAT	1,00	UND
16	005.011.730		KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	2,00	KIT
17	005.011.731		VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO TOYOTA	1,00	UND
18	005.011.732		CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	1,00	UND
19	005.011.733		COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS 2019	1,00	UND
20	005.011.734		FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	3,00	UND
21	005.011.735		BIELA DIANTEIRA TOYOTA ETIOS	2,00	UND
22	005.011.737		CATALISADOR C/ COLETOR	1,00	UND
23	005.011.738		SPARY LIMPA AR CONDICIONADO 250ML	1,00	UND
24	005.011.739		FILTRO OLEO LUBRIFICANTE CHEVROLET	1,00	UND



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
25	005.011.740		BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	2,00	UND
26	005.011.741		CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRO	4,00	KIT
27	005.011.742		KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN. COMPLETO GM	2,00	UND
28	005.011.743		BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANT. FIAT	2,00	UND
29	005.011.744		AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEÍCULO TOYOTA ETIOS	2,00	UND
30	005.012.341		AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TOYOTA ETIOS AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TOYOTA ETIOS	2,00	UND
31	005.013.114		OLEO 5W30 SINTETICO DIESEL OLEO 5W30 SINTETICO IPIRANGA	5,00	UND
32	005.013.114		OLEO 5W30 SINTETICO DIESEL OLEO 5W30 SINTETICO IPIRANGA	15,00	UND
33	005.013.187		VELA DE IGNIÇÃO	4,00	UN
34	005.013.232		SERVIÇO DE CASTER	1,00	SÇ
35	005.013.232		SERVIÇO DE CASTER	2,00	SÇ
36	005.013.241		BUCHA BANDEJA DIANT. SUSP. MENOR BUCHA BANDEJA DIANT. SUSP.	2,00	PC
37	005.013.270		AMORTECEDOR DIANTEIRO LE AMORTECEDOR DIANTEIRO	1,00	PC
38	005.013.274		JOGO DE SAPATA DE FREIO JOGO DE SAPATA DE FREIO	1,00	JG
39	005.013.346		SONDA LAMBDA POS SONDA LAMBDA POS	1,00	PC
40	005.013.375		FLUIDO FREIO DOT4 500 ML FLUIDO FREIO DOT4 500 ML	4,00	PC
41	005.013.375		FLUIDO FREIO DOT4 500 ML FLUIDO FREIO DOT4 500 ML	1,00	PC
42	005.013.379		BUCHA EIXO TRASEIRO BUCHA EIXO	2,00	UND
43	005.013.381		BARRA AXIAL BARRA AXIAL	1,00	PC
44	005.013.397		LAMPADA H4 12V 60/55W LAMPADA H4 12V 60/55W	2,00	PC
45	005.013.402		SERVIÇO DE GUINCHO E SOCORRO SERVIÇO DE GUINCHO	1,00	SÇ
46	005.013.420		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR	1,00	SÇ
47	005.013.428		SERVIÇO DE CAMBER SERVIÇO DE CAMBER	1,00	SÇ
48	005.013.428		SERVIÇO DE CAMBER SERVIÇO DE CAMBER	6,00	SÇ
49	005.013.477		FILTRO DE AR CONDICIONADO GM FILTRO DE AR CONDICIONADO	1,00	UND
50	005.013.480		ADITIVO PRONTO PRA USO ADITIVO PRONTO PRA USO	5,00	UND
51	005.013.539		PIVO SUSPENSÃO PIVO SUSPENSÃO	1,00	UND
52	005.013.547		LIMPA CONTATO ELETRICO LIMPA CONTATO	2,00	UND
53	005.013.547		LIMPA CONTATO ELETRICO LIMPA CONTATO	1,00	UND
54	005.013.617		SERVIÇO DE SUSPENSÃO GERAL SERVIÇO DE SUSPENSÃO GERAL	5,00	SÇ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
55	005.013.698		ABRAÇADEIRA NYLON 28 CM	5,00	UND
56	005.013.767		ROLAMENTO ALTENADOR	2,00	PC
57	005.013.853		BUCHA BANDEJA TOYOTA MAIOR	2,00	UND
58	005.013.942		SERVIÇO INSPEÇÃO ELETRICA	1,00	SC
59	005.013.985		KIT TENSOR E CORREIA	1,00	KIT
60	005.014.011		SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	1,00	SC
61	005.014.096		SERVIÇO DE ESCAPE	2,00	SÇ
62	005.014.111		COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,00	UND
63	005.014.119		BUCHA DIANTEIRA BANDEJA	4,00	UND
64	005.014.123		COXIM MOTOR LD	1,00	UND
65	005.014.154		SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	1,00	SÇ
66	005.014.154		SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	5,00	SÇ
67	005.014.505		PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	1,00	UND
68	005.014.511		BOBINA DE IGNIÇÃO	1,00	UND
69	005.014.520		SONDA LAMBDA FIAT	2,00	UND
70	005.014.526		OLEO 75W90 CAMBIO MANUAL	2,00	UND
71	005.014.526		OLEO 75W90 CAMBIO MANUAL	1,00	UND
72	005.014.828		SERVIÇO DIAGNOSTICO MECANICO	2,00	SÇ
73	005.014.828		SERVIÇO DIAGNOSTICO MECANICO	5,00	SÇ
74	005.015.297		SENSOR DE ABS TRASEIRO	1,00	UND
75	005.015.302		REGULADOR DE FREIO TRASEIRO	1,00	UND
76	005.015.449		OLEO 15W40 MOTOR FLEX 1L	4,00	UND
77	005.015.543		KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	4,00	UND
78	052.001.264		SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULO LEVE	2,00	SÇ
79	052.001.750		PNEU 175/75 R14 Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/75 tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material.	2,00	UN
80	052.002.127		SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR VW GOL 1.0 2012/2013 serviço de limpeza de bico injetor vw gol 1.0 2012/2013	1,00	SÇ
81	052.002.266		ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	4,00	SÇ
82	052.002.402		FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT 2019/2020	2,00	UND
83	052.002.467		VALVULA PNEUS S/CAMARA TR4 14 ARO	4,00	UND
84	052.002.467		VALVULA PNEUS S/CAMARA TR4 14 ARO	6,00	UND
85	052.002.468		COXIM LIMITADOR TORÇÃO CAMBIO TORO	1,00	UND
86	052.002.469		PNEU 215/65/16 HT LISO 102 HC BC 100	4,00	UND
87	052.002.470		CILINDRO RODA TORO TRAS LD/LE	2,00	UND
88	052.002.471		CABO FREIO MAO LD/LE TRAS FREIO FIAT TORO	2,00	UND
89	052.002.472		CILINDRO MESTRE FREIO FIAT TORO	1,00	UND
90	052.002.473		COLA 3M 73G	1,00	UND
91	052.002.474		DESENGRIPANTE GRAFFENO NANO	1,00	UND
92	052.002.475		ANEL ORING	2,00	UND
93	052.002.476		DESCABORNIZANTE INJEÇÃO	1,00	UND
94	052.002.476		DESCABORNIZANTE INJEÇÃO	1,00	UND
95	052.002.477		FILTRO AR/CABINE /COMBUSTÍVEL	1,00	KIT
96	052.002.477		FILTRO AR/CABINE /COMBUSTÍVEL	2,00	KIT
97	052.002.478		SERVIÇO FREIOS TRASEIROS	1,00	SÇ
98	052.002.478		SERVIÇO FREIOS TRASEIROS	1,00	SÇ
99	052.002.479		KIT REVISÃO VEICULAR MINI 4 PEÇAS	1,00	KIT
100	052.002.480		SERVIÇO MOTOR PARTIDA	1,00	SÇ
101	052.002.480		SERVIÇO MOTOR PARTIDA	1,00	SÇ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
102	052.002.481		CABO FREIO MAO LD/LE TRAS FIAT TORO	2,00	UND
103	052.002.482		SERVIÇO SOLDA MIG	1,00	SÇ
104	052.002.482		SERVIÇO SOLDA MIG	2,00	SÇ
105	052.002.483		REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR MOBI	1,00	UND
106	052.002.484		CABO VELA IGNIÇÃO GM/FIAT CABO VELA IGNIÇÃO GM/FIAT	1,00	UND
107	052.002.485		PARAFUSO FIXAÇÃO AUTOMÁTICO DE PARTIDA	3,00	UND
108	055.002.995		SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR	1,00	SÇ
109	055.003.275		ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO FIAT/TORO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO FIAT/TORO	1,00	SÇ
110	055.007.068		SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO (LIMPEZA)	1,00	SÇ
111	055.007.069		SERVIÇO COXIM	1,00	SÇ
112	055.009.105		SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS	1,00	SÇ
113	055.009.105		SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS	5,00	SÇ
114	055.010.006		SERVIÇO CILINDRO	1,00	SÇ
115	089.001.721		BICO INJETOR VW GOL 1.0 2012/2013 bico injetor vw gol 1.0 2012/2013	1,00	UN
116	089.001.808		MOTOR DE PARTIDA VW GOL 1.0 2012/2013 motor de partida vw gol 1.0 2012/2013	1,00	UN

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação é essencial para:

1. Garantir a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Fazenda, Finanças e Administração e do Fundo Municipal de Assistencia Social em plenas condições de uso, assegurando a continuidade dos serviços públicos.
2. Atender situações emergenciais, com veículos prontos para uso imediato.
3. Garantir a segurança dos usuários e servidores municipais que utilizam os veículos para se locomover/prestar serviços aos usuários, mantendo os veículos dentro dos padrões de segurança e mantendo a frota municipal em condições de uso.
4. A aquisição por meio de contratação direta visa atender a demanda pontual e imediata, considerando o valor estimado da contratação que não ultrapassa o limite legal para dispensa.
5. A realização de processo licitatorio não se mostra viavel no tempo necessario, dado a natutreza da demanda e os custos operacionais envolvidos;
6. A contratação nao se configura como fracionamento indevido de despesa,

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensar a licitação com objeto de contratar serviços e compras com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (reais) para manutenção de veículo.

Justifica-se a escolha desta modalidade licitatória em razão da economia e celeridade processual, ademais conforme anexo, os valores estimados estão muito abaixo do presente limite e com 3 (três) cotações prévias de mercado realizada em fornecedores do ramo de peças e serviços automotivos.

Acrescentamos que os veículos são utilizados para as ações administrativas e ainda prestação de serviços à comunidade local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das contratações anteriores realizadas pelas Secretarias Municipais, constatou-se que a dispensa de licitação é a metodologia mais viável para atender às necessidades de manutenção veicular, garantindo:

- Agilidade na aquisição de peças e serviços.
- Maior utilização do veículo em razão da correta manutenção;
- Maior economia e redução de gastos com outras peças que poderia avarias reflexas.
- Conformidade com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 (baixo valor e/ou emergência); e
- Qualidade e adequação técnica dos serviços e peças fornecidos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1– Habilitação

A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas (FGTS, débitos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais).
2. **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência em serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças.

5.2. Documentação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



A contratada deverá apresentar, no prazo estipulado no edital de dispensa, os documentos exigidos para habilitação, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a tabela acima deste Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.

Local da Entrega: Os serviços serão prestados na oficina correspondente mediante necessidade da frota Municipal, ou, onde estiver o veículo, para atender suas individualidades, de acordo com requerimento das Secretarias.

- a) A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) O objeto da contratação ocorrerá imediatamente após a emissão da nota de empenho, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade.
- c) A análise definitiva da aceitação dos serviços ocorrerá em até 30 dias, a contar do início da prestação, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação, conforme levantamentos e pesquisa de preço de mercado é de **R\$ 48.208,56** (Quarenta e oito mil duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o descrito no objeto deste na forma adequada, segundo especificações exigidas por este Termo de Referência.

8.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições e qualificações exigidas para a contratação.

8.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

8.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.5 Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

8.6. Entregar o exigido no objeto nos prazos

8.7. A entrega das peças e realização dos serviços deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado;

9.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

9.3- Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente;

9.4- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos, tais como: percursos a serem realizados, etc.;

9.5- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.6- Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;

9.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei de licitações;

9.8- Exercer as prerrogativas previstas na lei de licitações;

9.9- Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;

9.10- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1 - Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

11.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
- d. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da
- e. União;
- f. Certidão Negativa Municipal.

11.6- Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte e recolhidos os tributos inerente ao objeto por força de lei.

11.7- Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a

contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente corrigida;

11.8- Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/fatura, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

11.9- Para a realização do pagamento o contratante observará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Municipal e Estadual;

11.10- Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES:

Averiguado infração administrativa no decorrer do presente processo e com fundamentos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas as responsáveis (contratados) pelas infrações administrativas acima



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

- c) Multa:
 - 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



considerado de alta complexidade ou vulto.

14. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 30 dias a contar da data da emissão do empenho, cujo prazo poderá ser prorrogado conforme determina o artigo 105 e 106 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

15. CRITÉRIOS DO PROCEDIMENTO:

O certame licitatório será realizado nos termos da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, com fulcro no art. 75,II, *ipsis litteris*: “art.75. É dispensável a licitação: II para contratação que envolva valores inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” (valor atualizado para R\$ 48.208,56 (Quarenta e oito mil duzentos oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme Decreto n. 12.343/2024). Conforme Decreto de Regionalização Nº 102/2020.

16. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor sera realizada com base em pesquisa de preço no mercado local e regional, obeservando melhor relação custo- beneficio reguladridade fiscal e Juridica do fornecedor, capacidade técnica e logistica para o fornecimento das pelas e execução dos erviços no prazo necessario.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo:

Projeto Atividade 2004 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 019.

Projeto Atividade 2004 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 023.

Projeto Atividade 2048 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 228.

Projeto Atividade 2048 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 232.

Projeto Atividade 1083 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 246.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



Projeto Atividade 1083 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 250.

Projeto Atividade 2049 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 293.

Projeto Atividade 2049 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 295.

Projeto Atividade 2041 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 266.

Projeto Atividade 2041 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 267.

Novo Horizonte do Oeste, 18 de Julho de 2025.

Silmara Rodrigues de Matos Delazari
Secretaria Municipal de Ação Social

Vanderlei Jose da Costa
Secretário Municipal de Fazenda





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERENCIA SEMFAP	RETIFICADO 497	28/08/2025

ID: 268148	Processo	Documento
CRC: A84D5D77		
Processo: 1-497/2025		
Usuário: LUCIENE VENÂNCIO DE ANDRADE		
Criação: 28/08/2025 08:56:57	Finalização: 28/08/2025 09:32:42	

MD5: 103F0AA69850728D185D4A6BCD632F09
SHA256: 54EC28DCB209C6830B10D72A46A97EAB0DD8DF39FDDBA074C15C502D609624AC

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA SEMFAP

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	28/08/2025 08:50:10
---	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA	28/08/2025 08:50:10
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	28/08/2025 10:09:20
--	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

	VANDERLEI JOSE DA COSTA	SECRETARIO DE FAZENDA	28/08/2025 11:18:14
--	-------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 268148 e o CRC A84D5D77.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial das Secretarias Municipais de Fazenda, Finanças e Administração e do Fundo Municipal de Assistencia Social, conforme especificações e quantidades estimadas nas solicitações nº 104/2025 e nº 107/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Manutenção Veicular: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários à conservação e funcionamento dos veículos.

As peças estão descritas nas solicitações (em anexo), bem como a levantamento de preço e Media de preço.

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação é essencial para:

- Garantir a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Fazenda, Finanças e Administração e do Fundo Municipal de Assistencia Social em plenas condições de uso, assegurando a continuidade dos serviços públicos.
- Atender situações emergenciais, com veículos prontos para uso imediato.
- Garantir a segurança dos usuários e servidores municipais que utilizam os veículos para se locomover/prestar serviços aos usuários, mantendo os veículos dentro dos padrões de segurança e mantendo a frota municipal em condições de uso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensar a licitação com objeto de contratar serviços e compras com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (reais) para manutenção de veículo.

Justifica-se a escolha desta modalidade licitatória em razão da economia e celeridade processual, ademais conforme anexo, os valores estimados estão muito abaixo do presente limite e com 3 (três) cotações prévias de mercado realizada em fornecedores do ramo de peças e serviços automotivos.

Acrescentamos que os veículos são utilizados para as ações administrativas e ainda prestação de serviços à comunidade local.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após análise das contratações anteriores realizadas pelas Secretarias Municipais, constatou-se que a dispensa de licitação é a metodologia mais viável para atender às necessidades de manutenção veicular, garantindo:

- Agilidade na aquisição de peças e serviços.
- Maior utilização do veículo em razão da correta manutenção;
- Maior economia e redução de gastos com outras peças que poderia avarias reflexas.
- Conformidade com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 (baixo valor e/ou emergência); e
- Qualidade e adequação técnica dos serviços e peças fornecidos

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1– Habilitação

A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. **Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação de capacidade financeira para execução do contrato.
2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas (FGTS, débitos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



3. **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência em serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças.

5.2. Documentação

A contratada deverá apresentar, no prazo estipulado no edital de dispensa, os documentos exigidos para habilitação, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa Municipal.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação, conforme levantamentos e pesquisa de preço de mercado é de **R\$ 48.208,56** (Quarenta e oito mil duzentos oito reais e cinquenta e seis centavos)

Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o descrito no objeto deste na forma adequada, segundo especificações exigidas por este Termo de Referência.

- 7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições e qualificações exigidas para a contratação.
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

73. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

7.4. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.5 Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

7.6. Entregar o exigido no objeto nos prazos

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado;

8.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

8.3- Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente;

8.4- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos, tais como: percursos a serem realizados, etc.;

8.5- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.6- Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;

8.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



licitações;

8.8- Exercer as prerrogativas previstas na lei de licitações;

8.9- Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;

8.10- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 - Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
- d. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da
- e. União;
- f. Certidão Negativa Municipal.

10.6- Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte e recolhidos os tributos inerente ao objeto por força de lei.

10.7- Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente corrigida;

10.8- Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/fatura, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

10.9- Para a realização do pagamento o contratante observará a manutenção das



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Municipal e Estadual;

10.10- Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES:

Averiguado infração administrativa no decorrer do presente processo e com fundamentos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



contratação;

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas as responsáveis (contratados) pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

13. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja, feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, cujo prazo poderá ser prorrogado conforme determina o artigo 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

14. CRITÉRIOS DO PROCEDIMENTO:

O certame licitatório será realizado nos termos da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, com fulcro no art. 75,II, *ipsis litteris*: “art.75. É dispensável a licitação: II para contratação que envolva valores inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” (valor atualizado para R\$ 48.208,56 (Quarenta e oito mil duzentos oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme Decreto n. 12.343/2024).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo:

Projeto Atividade 2004 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 019.

Projeto Atividade 2004 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 023.

Projeto Atividade 2048 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 228.

Projeto Atividade 2048 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 232.

Projeto Atividade 1083 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 246.

Projeto Atividade 1083 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 250.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



Projeto Atividade 2049 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 293.

Projeto Atividade 2049 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 295.

Projeto Atividade 2041 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 266.

Projeto Atividade 2041 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 267.

Novo Horizonte do Oeste, 18 de Julho de 2025.

Silmara Rodrigues de Matos Delazari
Secretaria Municipal de Ação Social

Vanderlei Jose da Costa
Secretário Municipal de Fazenda





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERÊNCIA	497	23/07/2025

ID:	260001	Processo	Documento
CRC:	021CBDB6		
Processo:	1-497/2025		
Usuário:	LUCIENE VENÂNCIO DE ANDRADE		
Criação:	23/07/2025 08:20:27	Finalização:	23/07/2025 08:41:52

MD5: **B2534349270BC5942944B06B7E690776**

SHA256: **7AD8A8B6489D4847617C748B0132FC03E35729622E299E60FC266383C8C1C987**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	23/07/2025 08:20:27
---	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA	23/07/2025 08:20:27
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	VANDERLEI JOSE DA COSTA	SECRETARIO DE FAZENDA	23/07/2025 10:15:34
--	-------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

	SILMARA RODRIGUES DE MATTOS	SECRETARIO MUNICIPAL	23/07/2025 11:56:50
--	-----------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 260001 e o CRC 021CBDB6.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial das Secretarias Municipais de Fazenda, Finanças e Administração e do Fundo Municipal de Assistencia Social, conforme especificações e quantidades estimadas nas solicitações nº 104/2025 e nº 107/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Manutenção Veicular: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários à conservação e funcionamento dos veículos.

As peças estão descritas nas solicitações (em anexo), bem como a levantamento de preço e Media de preço.

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação é essencial para:

- Garantir a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Fazenda, Finanças e Administração e do Fundo Municipal de Assistencia Social em plenas condições de uso, assegurando a continuidade dos serviços públicos.
- Atender situações emergenciais, com veículos prontos para uso imediato.
- Garantir a segurança dos usuários e servidores municipais que utilizam os veículos para se locomover/prestar serviços aos usuários, mantendo os veículos dentro dos padrões de segurança e mantendo a frota municipal em condições de uso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensar a licitação com objeto de contratar serviços e compras com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (reais) para manutenção de veículo.

Justifica-se a escolha desta modalidade licitatória em razão da economia e celeridade processual, ademais conforme anexo, os valores estimados estão muito abaixo do presente limite e com 3 (três) cotações prévias de mercado realizada em fornecedores do ramo de peças e serviços automotivos.

Acrescentamos que os veículos são utilizados para as ações administrativas e ainda prestação de serviços à comunidade local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das contratações anteriores realizadas pelas Secretarias Municipais, constatou-se que a dispensa de licitação é a metodologia mais viável para atender às necessidades de manutenção veicular, garantindo:

- Agilidade na aquisição de peças e serviços.
- Maior utilização do veículo em razão da correta manutenção;
- Maior economia e redução de gastos com outras peças que poderia avarias reflexas.
- Conformidade com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 (baixo valor e/ou emergência); e
- Qualidade e adequação técnica dos serviços e peças fornecidos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1– Habilitação

A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas (FGTS, débitos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais).
2. **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência em serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças.

5.2. Documentação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



A contratada deverá apresentar, no prazo estipulado no edital de dispensa, os documentos exigidos para habilitação, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa Municipal.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação, conforme levantamentos e pesquisa de preço de mercado é de **R\$ 48.208,56** (Quarenta e oito mil duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o descrito no objeto deste na forma adequada, segundo especificações exigidas por este Termo de Referência.

- 7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições e qualificações exigidas para a contratação.
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



7.4. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.5 Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

7.6. Entregar o exigido no objeto nos prazos

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado;

8.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

8.3- Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente;

8.4- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos, tais como: percursos a serem realizados, etc.;

8.5- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.6- Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;

8.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei de licitações;

8.8- Exercer as prerrogativas previstas na lei de licitações;

8.9- Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



dos ditames previstos na Lei de licitações;

8.10- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 - Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
- d. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da
- e. União;
- f. Certidão Negativa Municipal.

10.6- Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte e recolhidos os tributos inerente ao objeto por força de lei.

10.7- Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente corrigida;

10.8- Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/fatura, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

10.9- Para a realização do pagamento o contratante observará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Municipal e Estadual;

10.10- Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o





Contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES:

Averiguado infração administrativa no decorrer do presente processo e com fundamentos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas as responsáveis (contratados) pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

- c) Multa:
 - 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.





13. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 30 dias a contar da data da emissão do empenho, cujo prazo poderá ser prorrogado conforme determina o artigo 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

14. CRITÉRIOS DO PROCEDIMENTO:

O certame licitatório será realizado nos termos da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, com fulcro no art. 75,II, *ipsis litteris*: “art.75. É dispensável a licitação: II para contratação que envolva valores inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” (valor atualizado para R\$ 48.208,56 (Quarenta e oito mil duzentos oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme Decreto n. 12.343/2024). Conforme Decreto de Regionalização Nº 102/2020.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo:

Projeto Atividade 2004 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 019.

Projeto Atividade 2004 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 023.

Projeto Atividade 2048 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 228.

Projeto Atividade 2048 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 232.

Projeto Atividade 1083 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 246.

Projeto Atividade 1083 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 250.

Projeto Atividade 2049 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 293.

Projeto Atividade 2049 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 295.

Projeto Atividade 2041 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 266.

Projeto Atividade 2041 Elemento de Despesa 33.90.39 na ficha 267.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE - RO



Novo Horizonte do Oeste, 18 de Julho de 2025.

Silmara Rodrigues de Matos Delazari
Secretaria Municipal de Ação Social

Vanderlei Jose da Costa
Secretário Municipal de Fazenda





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERÊNCIA	RETIFICADO	29/07/2025

ID: **260694**

CRC: **18520A34**

Processo: **1-497/2025**

Usuário: **LUCIENE VENÂNCIO DE ANDRADE**

Criação: **29/07/2025 08:14:32** Finalização: **29/07/2025 08:14:51**

Processo



Documento



MD5: **5771E985588A3DACD35E73D389E9C8A8**

SHA256: **2D6EEDBC55435C9790CE376397F8CDA3C89CFE8047E18DC8FCD34B096BA02483**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 29/07/2025 08:10:21

ASSUNTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA 29/07/2025 08:10:21

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 260694 e o CRC 18520A34.